



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.116/2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR
DENOMINAÇÃO À CONJUNTO
HABITACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

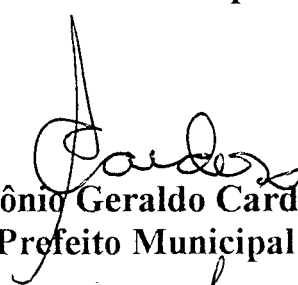
A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

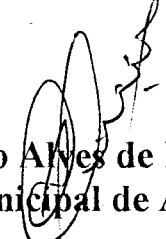
Art. 1º)- Fica o Executivo autorizado a dar denominação de **ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA**, ao Conjunto Habitacional que será construído anexo ao Conjunto Habitacional Januária Carneiro Rios, nesta Cidade.

Art. 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de setembro de 2003.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração